



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ: 10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

A Sra.

Maria do Socorro Araújo de Sousa

Pregoeira

Nesta

Processo Administrativo: 0401004/2019
Pregão N° 005/2019 - SRP
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Combustíveis para a Câmara Municipal de São João dos Patos durante o exercício de 2019.

I - FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e da fonte de recursos para a despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação da Pregoeira e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados preparem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas Impugnações a presente Licitação.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para negociação.

Participou da Licitação apenas 01 (uma) empresa.

A proposta foi julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgada a Proposta, foi verificada que a mesma não atendia os requisitos do edital. Diante disso foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis com base no Art. 48., §3 da Lei 8.666/93 para que se apresentasse uma nova proposta.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ: 10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

Porquanto isso, a empresa foi julgada Habilitada e vencedora.

Resultado da Licitação juntado aos autos.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observando os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

São João dos Patos, Maranhão - MA, 07 de Março de 2019.


Dr. Mayleom Silva de Sousa
OAB-MA 14.924